



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO N.º 024/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE RATEIO CODEPLAN N. 09/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE RATEIO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO N. 024/2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do **Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – CODEPLAN** – é pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, integrando, a administração indireta dos entes consorciados, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, decorrente da ratificação pela Lei Municipal nº 4.342 de 08/07/2015 do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta – 126 – Centro, CEP 89.400-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Juliano Hassan** brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Porto União – SC, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo – 400 – CEP 89.300-174, município de Mafra, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, a Prefeita de Três Barras, **Sra. Ana Cláudia da Silveira Quege**, ao final assinada, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para desenvolver políticas públicas de interesse comum entre os municípios da **AMPLANORTE**.
- 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do **CODEPLAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO N.º 024/2026

2.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO durante o exercício de 2026 o valor total de R\$ 180.210,00 (cento e oitenta mil e duzentos e dez reais), podendo ser divididos em 7 parcelas mensais de R\$ 25.744,28 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

2.2. Os valores para o exercício de 2026 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público em 03/10/2025 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O CONSORCIADO deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de depósito na Conta Corrente nº 43.388-8, Agência 206-2, Banco do Brasil S.A, em favor do CODEPLAN.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de junho a dezembro de 2026.

3.3. Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1. O Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina – CODEPLAN será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do Município CONSORCIADO e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONSÓRCIO deve fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO N.º 024/2026

com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E DEVERES DO CONSORCIADO

6.1. São direitos e deveres do CONSORCIADO:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2026:

ANO	ELEMENTO	VALOR
2026	3.1.71.70	R\$ 143.746,71
2026	3.3.71.70	R\$ 21.701,90
2026	4.4.71.70	R\$ 14.761,39

7.2. O CONTRATANTE repassará o CONSÓRCIO nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira, para aplicação conforme descrito no item acima, sob a rubrica orçamentária nº

*Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0210 – Encargos Gerais da Administração
Atividade 2033 – Encargos Gerais da Administração
Modalidade 3171-100 – Transferência a Consórcios Públicos – Rateio
Cód. 85
Modalidade 3371-100 – Transferência a Consórcios Públicos – Rateio
Cód. 85*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO N.º 024/2026

*Modalidade 4471-100 – Transferência a Consórcios Públicos – Rateio
Cód. 85*

Complemento 317101 – Transferência a Consórcios Públicos

Complemento 337101 – Transferência a Consórcios Públicos

Complemento 447101 – Transferência a Consórcios Públicos

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de **12 de maio de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA NONA – INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONSORCIADO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades do CONSÓRCIO em seu favor até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a)** Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b)** Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c)** Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade comum das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio e do Art. 52 do Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeita a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br / contratos@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO N.º 024/2026

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei municipal nº 4.342 de 08/07/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mafra/SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

13.2. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Porto União (SC), 12 de maio de 2026.

JULIANO

HASSAN:990403289

00

Assinado de forma digital por
JULIANO HASSAN:99040328900
Dados: 2026.05.25 13:07:56
-03'00'

Juliano Hassan

**PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO UNIÃO (SC)**

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA

QUEGE:927513699

87

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2026.05.20 14:21:07
-03'00'

Ana Claudia da Silveira Quege

**Presidente do CODEPLAN
PREFEITA MUNICIPAL DE
TRÊS BARRAS (SC)**